

RESOLUÇÃO DPG Nº 287, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Alterada, em partes, pela Resolução DPG Nº 292 de 01 de novembro de 2019

Retifica a Resolução nº 266/2019

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, inciso X, da Lei Complementar nº 136/11

CONSIDERANDO o Contido no Protocolo Administrativo nº 15.592.532-9,

RESOLVE

Retificar a Resolução nº 266/2019 para

~~**Art. 1º.** Autorizar a abertura de concurso para ingresso na carreira de Servidores do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para reposição de vagas para os cargos abaixo relacionados:~~

- ~~I — Direito: cadastro de reserva~~
- ~~II — Informática: cadastro reserva~~
- ~~III — Engenharia: cadastro reserva~~
- ~~IV — Contabilidade: cadastro reserva~~
- ~~V — Administração: cadastro reserva~~
- ~~VI — Estatística: cadastro reserva~~
- ~~VII — Economia: cadastro reserva~~
- ~~VIII — Secretariado Executivo: cadastro reserva~~
- ~~IX — Técnico em Informática: cadastro reserva~~
- ~~X — Técnico Administrativo: cadastro de reserva~~
- ~~XI — Técnico em Recursos Humanos: cadastro de reserva~~
- ~~XII — Psicologia: cadastro de reserva~~
- ~~XIII — Assistência social: cadastro de reserva~~

Art. 1º. Autorizar a abertura de concurso para ingresso na carreira de Servidores do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para reposição de vagas para os cargos abaixo relacionados: [\(Redação dada pela Resolução DPG 292/2019\)](#)

- I- Direito: cadastro de reserva
- II- Informática: cadastro reserva
- III- Engenharia: cadastro reserva
- IV- Contabilidade: cadastro reserva
- V- Administração: cadastro reserva
- VI- Estatística: cadastro reserva
- VII- Economia: cadastro reserva
- VIII- Secretariado Executivo: cadastro reserva
- IX- Técnico em Informática: cadastro reserva
- X- Técnico Administrativo: cadastro de reserva
- XI- Técnico em Recursos Humanos: cadastro de reserva
- XII- Psicologia: cadastro de reserva
- XIII- Serviço social: cadastro de reserva

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná